



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 681 DE 10 DE ABRIL DE 1996.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 350/90  
E 441/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O Art. 12, "caput" da Lei nº 350/90 passa a ter a seguinte redação:

" Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão são os estabelecidos por símbolos, no anexo I da presente Lei."

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em Comissão denominado de "Chefe de Setor de Expediente e Relações Públicas de que trata o art. 4º da Lei nº 441/93.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos de "Chefe do Setor de Expediente" e "Assessor de Relações Públicas", cujos os vencimentos por símbolos, são os estabelecidos no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 10 de abril de 1996.

  
MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE



# Poder Legislativo de Cordeiro - RJ.

TABELA

ANEXO I

- CARGOS EM COMISSAO

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe de Gabinete	CCIII	01	R\$ 500,00
Chefe de Administração	CCIII	01	R\$ 500,00
Chefe de Finanças	CCIII	01	R\$ 500,00
Assessor de Plenário	CCIII	01	R\$ 500,00
Assessor Jurídico	CCIII	01	R\$ 500,00
Assessor da Presidência	CCIII	01	R\$ 500,00
Assessor de Imprensa	CCII	01	R\$ 300,00
Assessor Administrativo	CCII	01	R\$ 300,00
Chefe de Expediente	CCI	01	R\$ 200,00
Assessor de Relações Públicas	CCI	01	R\$ 200,00